



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

DECRETO Nº 54.580, DE 24 DE ABRIL DE 2019.
(publicado no DOE n.º 80, 2ª edição, de 25 de abril de 2019)

Altera o Decreto [54.319](#), de 13 de novembro de 2018, que instituiu Grupo de Trabalho com a finalidade de regulamentar a Lei nº [15.216](#), de 30 de julho de 2018, propondo normativas atinentes à alimentação saudável e à proibição de comercialização, em cantinas e similares instaladas em escolas públicas e privadas do Estado, de produtos que colaborem para a obesidade, o diabetes e a hipertensão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado, e

DECRETA:

Art. 1º O § 4º do art. 2º do Decreto [54.319](#), de 13 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

§ 4º A coordenação do Grupo de Trabalho competirá à Secretaria da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 24 de abril de 2019.

FIM DO DOCUMENTO